Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.945, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM PERMISSÃO DE USO, MAQUINÁRIOS DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

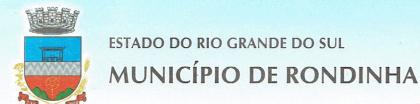
EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através do instituto da permissão de uso, em favor da ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA VENCER DE LINHA MARCON, inscrita no CNPJ nº. 19.445.262/0001-98, com sede neste município, os seguintes equipamentos e relatório de bens em anexo:

- Nº. Patrimônio: 6314 colheitadeira com adaptação para kit silagem JS de serie 000191.
- N°. Patrimônio: 6314 01 kit para silagem adaptável a colheitadeira autopropelida JS para culturas de inverno.
- $\bullet~N^{\circ}.$ Patrimônio: 6314- 01 kit para silagem adaptável a colheitadeira autopropelida JS para culturas de verão.
- Nº. Patrimônio: 6315- Carretão agrícola metálico basculante, cap. 5
 Ton, eixo Tandem com pneu, ano 2016, marca Metalfreitas mod. MFME
 5T, serie 133.
- Nº. Patrimônio: 6316 Carretão agrícola metálico basculante, cap. 5
 Ton, eixo Tandem com pneu, ano 2016, marca Metalfreitas mod. MFME
 5T, serie 134.



Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

- N°. Patrimônio: 6317- Carretão agrícola metálico basculante, cap. 6 Ton, eixo Tandem com pneu, ano 2016, marca Metalmax mod. MTX 6000, serie 241.
- Nº. Patrimônio: 6318- Caminhão Ford/cargo 2629 6x4, CHASSI 9BFZEANE1EBS62999, ano/modelo 2014, diesel, cor vermelho, BARI motor 36475273 290, Cli. RENAVAM 337907.

Parágrafo único: O prazo da permissão de uso é indeterminado, a título precário e não oneroso a referida associação, desde que em dia com suas obrigações fiscais.

- **Art. 2º** Essa permissão de uso é autorizada pela Lei Orgânica Municipal, Art. 76 O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.
- **Art. 3º.** Como condição da permissão de uso estabelecida nesta lei obriga-se a associação beneficiada a administrar e realizar a manutenção e os reparos que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, arcando com as despesas decorrentes.
- **Art. 4º** A permissão de uso de que trata o artigo primeiro deverá ser efetivada por meio de termo e clausulas a ser lavrado pelo município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE ABRIL

DE 2016.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração